



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

“Institui o Dia Municipal da Mãe Atípica no âmbito do município de São Sebastião e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Sebastião, o Dia Municipal da Mãe Atípica, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de maio.

Art.2º Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica aquela que exerce maternidade dedicada a filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras ou quaisquer condições que demandem cuidados especiais contínuos.

Art.3º O Dia Municipal da Mãe Atípica tem por objetivos:

- I – reconhecer e valorizar o papel das mães atípicas;
- II – promover a conscientização da sociedade;
- III – incentivar a inclusão social e o respeito às famílias atípicas;
- IV – fomentar políticas públicas de apoio;
- V – ampliar o acesso à informação e aos direitos.

Art.4º Na semana que compreende o dia 09 de maio, o Poder Público Municipal poderá





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

promover, em parceria com entidades públicas e privadas, ações como:

- I – campanhas de conscientização;
- II – palestras, seminários e rodas de conversa;
- III – eventos educativos e sociais;
- IV – orientação e acolhimento às famílias;
- V – divulgação de serviços públicos disponíveis.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente propositura visa instituir, no âmbito do município de São Sebastião, o Dia Municipal da Mãe Atípica, a ser celebrado anualmente em 09 de maio, com o objetivo de reconhecer e valorizar mulheres que desempenham um papel fundamental e, muitas vezes, invisibilizado na sociedade.

Consideram-se mães atípicas aquelas que dedicam suas vidas ao cuidado de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras ou outras condições que demandam atenção contínua, acompanhamento especializado e suporte permanente. Essas mães enfrentam desafios diários que envolvem não apenas o cuidado físico, mas também o enfrentamento de barreiras sociais, emocionais e institucionais.

A criação de uma data oficial no calendário municipal representa um importante instrumento de visibilidade, conscientização e valorização dessas mulheres, promovendo o reconhecimento público de sua dedicação, resiliência e amor incondicional. Além disso, a iniciativa busca estimular o debate sobre a inclusão social, o respeito às diferenças e a importância do fortalecimento das políticas públicas voltadas às famílias atípicas.

Ao prever a realização de ações durante a semana alusiva, como campanhas, palestras e atividades educativas, o projeto contribui para ampliar o acesso à informação, orientar famílias, promover acolhimento e fortalecer redes de apoio, essenciais para a garantia de direitos e melhoria da qualidade de vida dessas famílias.

Dessa forma, a instituição do Dia Municipal da Mãe Atípica configura-se como uma medida de





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

relevante interesse social, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão e da justiça social, razão pela qual se espera o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Diante do exposto e da inegável relevância do tema para a sociedade, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, esperando contar com o apoio desta Casa para sua aprovação.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**,

4 de maio de 2026.

Henriana Lacerda

"Henriana Pessuto Candido Lacerda"

Vereador(a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310039003200320030003A005000

Assinado eletronicamente por **Henriana Pessuto Candido Lacerda** em **04/05/2026 10:40**

Checksum: **DF3F6B79225CF3C77EC340731C2CDCBB76BD4E1D9F6467E0499532EC69DD415E**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310039003200320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.